DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 9ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE EMISSÃO DA AGROFITO – INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 600, conjunto 44, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04532-001, inscrita no CNPJ sob o nº 26.609.050/0001-64, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"); e

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04.538-132 inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 , neste ato representada nos termos do seu estatuto social por seus representantes legais, devidamente autorizados e identificados e nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio desta emissão ("Titulares de CRA").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 28 de maio de 2021, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Travessia Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Agrofito – Insumos Agrícolas Ltda.* ("Termo de Securitização"), o qual rege os termos e condições dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora ("CRA");

(ii) em 02 de junho de 2021, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Travessia Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de*

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Agrofito – Insumos Agrícolas Ltda., para a retificar as menções às séries relacionadas aos CRA Subordinado Mezanino e aos CRA Subordinado Júnior;

(iii) as Partes desejam celebrar o presente aditamento ao Termo de Securitização em decorrência de solicitações formuladas pela B3, conforme termos e condições abaixo previstas; e

(iv) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA (conforme definido no Termo de Securitização) para aprovar as matérias objeto deste aditamento.

RESOLVEM, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Travessia Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Agrofito – Insumos Agrícolas Ltda.*" ("Segundo Aditamento"), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1 As Partes resolvem alterar o termo definido "B3" constante da Cláusula 1.2 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"B3"	*Significa a **B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7° andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.*

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

1.2 As Partes resolvem alterar o termo definido "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA" constante da Cláusula 1.2 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"	*Significa o pagamento a ser realizado conforme descrito nas tabelas constantes do Anexo II deste Termo de Securitização.*

1.3 As Partes resolvem alterar a Cláusula 2.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*2.1. A Emissão, a Oferta dos CRA Seniores e dos CRA Subordinado Mezanino e a Colocação Privada dos CRA Subordinado Júnior foram aprovadas em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 28 de maio de 2021, na qual se aprovou a realização da Emissão e está em processo de registro na JUCESP.*"

1.4 As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.1.11.1 e incluir as Cláusulas 5.1.11.2, 5.1.11.3, 5.1.11.4 e 5.1.11.5 ao Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> "*5.1.11.1. Os CRA serão considerados vencidos antecipadamente quando houver vencimento antecipado dos CDCA, nos termos da Cláusula 4 dos CDCA, observado que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes dos CDCA e, consequentemente, o vencimento antecipado dos CRA objeto deste Termo de Securitização, nas hipóteses de (i) declaração de vencimento antecipado dos CDCA, na ocorrência de um evento de vencimento antecipado não-automático dos CDCA previsto na Cláusula 4.3 dos CDCA; e/ou (ii) ocorrência de um evento de vencimento antecipado automático dos CDCA previsto na Cláusula 4.2 dos CDCA.*
>
> *5.1.11.2. Para os fins do item (i) da cláusula acima, e desde que não sanados nos eventuais prazos de cura estabelecidos, a Emissora ou o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia de Titulares de CRA em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos de vencimento antecipado dos CDCA, para deliberar sobre o vencimento antecipado dos CDCA e consequentemente sobre o vencimento antecipado dos*

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

CRA, ficando certo desde já que todos os custos incorridos com a convocação de assembleia serão arcados pelo Patrimônio Separado.

5.1.11.3. Caso a Assembleia de Titulares de CRA, devidamente convocada pela Emissora na forma prevista nos CDCA e neste Termo de Securitização, por qualquer motivo (i) não seja realizada em até 20 (vinte) dias contados da primeira convocação realizada pela Emissora, ou, (ii) se realizada no prazo mencionado no item "i" desta cláusula, dela não resulte decisão no sentido de autorizar a Emissora a não decretar o vencimento antecipado dos CDCA e, consequentemente, o vencimento antecipado dos CRA objeto deste Termo de Securitização, seja por decisão expressa a favor do vencimento antecipado pelos Titulares de CRA, ou pela ausência de, no mínimo, Titulares de CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação favoráveis ao referido evento não ensejar o vencimento automático, a Emissora deverá emitir a segunda convocação da referida Assembleia Geral que, por sua vez, se não obtiver quórum necessário para deliberação da matéria ou os Titulares de CRA reunidos votarem de forma favorável, deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes dos CDCA e, consequentemente, Resgate Antecipado dos CRA objeto deste Termo de Securitização, com efeitos automáticos.

5.1.11.4. O vencimento antecipado dos CRA objeto deste Termo de Securitização sujeitará a Devedora ao pagamento, à Emissora, do valor nominal dos CDCA, da remuneração dos CDCA, dos encargos moratórios devidos e demais cominações previstas nos CDCA, em até 3 (três) Dias Úteis contado de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora e/ pelo Agente Fiduciário à Devedora ou aos Avalistas.

5.1.11.5. Na hipótese de vencimento antecipado dos CRA em decorrência do vencimento antecipado dos CDCA, deverão ser observados os procedimentos previstos nas Cláusulas 5.1.16.3 e seguintes abaixo."

1.5 As Partes resolvem alterar as Cláusulas 5.1.13.1.1, 5.1.13.2.1 e 5.1.13.3 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"*5.1.13.1.1. A Remuneração CRA Sênior será paga conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.*"

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

"*5.1.13.2.1. A Remuneração CRA Subordinado Mezanino será paga conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.*"

"*5.1.13.3. <u>Remuneração CRA Subordinado Júnior</u>. Os CRA Subordinado Júnior farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração CRA Subordinado Júnior incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Subordinado Júnior e serão pagos conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.*"

1.6 As Partes resolvem alterar a redação do "Fator Spread" previsto na Cláusula 5.1.13.1.2 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:"

1.7 As Partes resolvem alterar a redação do "Fator Spread" e do "Spread" previsto na Cláusula 5.1.13.2.2 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:"

"Spread: 9,69 (nove inteiros e sessenta e nove centésimos), sendo certo que, caso o Titular CRA Subordinado Mezanino não venha a auferir a totalidade do Prêmio de Integralização CRA Subordinado Mezanino no prazo estipulado na Cláusula 5.1.14.3 deste Termo de Securitização, por quaisquer motivos, a sobretaxa será de 11,66 (onze inteiros e sessenta e seis centésimos), sem a necessidade de deliberação por parte de Assembleia de Titulares de CRA neste sentido, (i) observado que a B3 deverá ser informada com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, e (ii) sendo certo que o novo Spread será implementado apenas no próximo Período de Capitalização."

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

1.8 As Partes resolvem alterar a redação do "Fator Spread" previsto na Cláusula 5.1.13.3.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"Fator Spread corresponde ao spread (taxa pré-fixada) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:*"

1.9 As Partes resolvem excluir a frase "*Considera-se a data de aniversário dos CRA Subordinado Júnior a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Subordinado Júnior*" constante da Cláusula 5.1.13.3.1 do Termo de Securitização.

1.10 As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.1.14.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*5.1.14.1. Sem prejuízo da Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino, os CRA Subordinado Mezanino farão jus ao pagamento de um prêmio no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago com os recursos decorrentes da integralização dos CRA retidos na Conta Centralizadora, nos termos das Cláusulas 7.1 e 7.3 do CDCA A, na hipótese de integralização da totalidade dos CRA Subordinado Mezanino emitidos, respeitado o Volume Mínimo de Distribuição e a Destinação de Recursos, conforme Cláusula 5.1.23 abaixo ("Gatilho Prêmio de Integralização"), observado que o pagamento de referido prêmio será realizado fora do âmbito da B3.*"

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2 Este Segundo Aditamento será registrado e custodiado junto ao Custodiante, que assinará nova declaração de custódia tão logo tenha recebido tal documento.

2.3 Os direitos de cada Parte previstos neste Segundo Aditamento são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Segundo Aditamento não implicará novação da

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Segundo Aditamento.

2.4 Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

2.5 As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, podendo este Segundo Aditamento pode ser firmado pelos referidos meios.

3. LEI E FORO

3.1 A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Segundo Aditamento.

3.2 Este Segundo Aditamento rege-se pelas leis brasileiras.

3.3 Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas oriundas ou relacionadas com este Segundo Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento na forma da Cláusula 2.5 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

(assinaturas nas páginas seguintes)

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

(Página de Assinaturas 1/3 do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Travessia Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Agrofito – Insumos Agrícolas Ltda.")

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Assinado por: VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA:21...
CPF: 21871856809
Data/Hora da Assinatura: 07/06/2021 | 06:20:09 PDT
ICP Brasil
AC922749B85D44688B6CB197E951EADC

_____

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Cargo: Sócio

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

(Página de Assinaturas 2/3 do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Travessia Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Agrofito – Insumos Agrícolas Ltda.")

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

DocuSigned by:
Alaor Brisquilharo
Assinado por: ALAOR BRISQUILHARO:11449249876
CPF: 11449249876
Data/Hora da Assinatura: 07/06/2021 | 07:28:25 PDT
ICP Brasil
A33031DD691A473F850B977711C1EEAC

Nome: Alaor Brisquilharo
Cargo: PROCURADOR

DocuSigned by:
Emilio Alvarez Prieto Neto
Assinado por: EMILIO ALVAREZ PRIETO NETO:25026647804
CPF: 25026647804
Hora de assinatura: 07/06/2021 | 06:57:09 PDT
ICP Brasil
8D18987D1E17409190A130F64F3F7BED

Nome: Emilio Alvarez Prieto Neto
Cargo: Procurador

DocuSign Envelope ID: 2990E2E5-46B4-4B36-BE62-956F244A8054

(Página de Assinaturas 3/3 do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 9ª (nona) Emissão da Travessia Securitizadora S.A., Lastreados em Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão da Agrofito – Insumos Agrícolas Ltda.")

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Luis Philipe Camano Passos
Assinado por: LUIS PHILIPE CAMANO PASSOS:34539496840
CPF: 34539496840
Data/Hora da Assinatura: 07/06/2021 | 05:23:04 PDT
ICP Brasil
2A2B0A1E470C43788B39E9C42B3E891F

1. _____

Nome: Luis Philipe Camano Passos

RG: 34.545.393-1

DocuSigned by:
Sandra Aparecida Gomes
Signed By: SANDRA APARECIDA GOMES:26862178806
CPF: 26862178806
Signing Time: 07/06/2021 | 05:49:58 PDT
ICP Brasil
A86B55B8D9B94CE1839697B59FA46270

2. _____

Nome: Sandra Aparecida Gomes

RG: 28.191.920-3